



C.M.V.
Proc. Nº 3912, 17
Fls. 01
Resp. P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 02
ao P.L. nº 197/17

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 197/2017

O vereador **ALÉCIO MAESTRO CAÚ** (PDT), apresenta, com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colênda Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 196/2017, na forma disposta.

EMENDA Nº 1/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 197/2017

“Modifica o art. 1º, dando nova redação onde altera o inciso II do art. 3º da Lei 4.357/2008, acrescentando as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; modifica a redação do § 6º e acrescenta o § 8º”.

Modifica a redação constante no Art. 1º do Projeto de Lei 197/2017, que altera o art. 3º, II da Lei 4.357/2008, passa a ter a seguinte disposição:

(...)



C.M.V.
Proc. Nº 3912/17
Fls. 02
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II. oito representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, excluídas entidades autárquicas, na seguinte conformidade:

- a - dois integrantes de entidades de defesa do Meio Ambiente;
- b - dois integrantes de entidades de classe;
- c - três integrantes de Associações de Bairros;
- d - um integrante de associações de natureza civil sem fins lucrativos;

.....

O Art. 1º do Projeto de Lei 197/2017, onde altera a redação do § 6º do art. 3º da Lei 4.357/2008 passa a ter a seguinte redação:

§ 6º. Não sendo preenchido o número de membros da sociedade civil exigido no inciso II deste artigo ou se houver, no curso do mandato, alguma desistência ou exclusão da sociedade civil, serão realizadas eleições para recompor o Conselho, em até trinta dias.

.....

O Art. 1º do Projeto de Lei 197/2017, passa a ter o parágrafo 8º com a seguinte redação:

§ 8º. É proibida a nomeação de pessoas em comunhão de interesses com a Administração Pública, ou que recebam subvenções da Prefeitura Municipal.



C.M.V. Proc. Nº 3917/17
Fls. 03
Resp. P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

Havendo grande conflito de interesses legítimos sobre a composição e dinâmica do Conselho Municipal de Meio Ambiente, é apresentada a seguinte Emenda no afã de dissolver conflitos e dar seguimento aos trabalhos do mesmo e evitar novas demandas judiciais.

ALÉCIO MAESTRO CAU

Vereador PDT